LEI Nº 7797 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 079/2009 de autoria do Vereador Reginaldo Pereira de Souza)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com empresas privadas que tenham interesse em instalar lixeiras de coleta seletiva nos logradouros públicos e escolas municipais.

Art. 2º A instalação das lixeiras de coleta seletiva dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - quanto ao local onde serão fixadas.

Parágrafo Único - As lixeiras de coleta seletiva deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme regulamento.

Art. 3º Como incentivo as empresas parceiras, fica autorizada a divulgação de de suas logomarcas e campanhas publicitárias de apoio a educação ambiental.

Art. 4º Os materiais recicláveis coletados serão destinados às cooperativas credenciadas, nos termos dos programas de coleta seletiva desenvolvidos pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 07 de outubro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

LAIRSON COUTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município